



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

Processo nº 002/2016

Abertura: 24 de Fevereiro de 2016

Horário: 9:00 horas

Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº340/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS para atendimento das UBS do município de Pontão, conforme descrição do anexo I do presente edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4050
0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4051
0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4770
0801.10.301.1003.2053.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4510
0801.10.301.1003.2057.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4590
0801.10.301.1003.2060.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 4760
0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso - 0040

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope de proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 002/2016
Pregão Presencial N° 001/2016
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 002/2016
Pregão Presencial N° 001/2016
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 24 de Fevereiro de 2016 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) Deve conter a **descrição completa do produto ofertado, marca (Nome do Laboratório), quantidade da embalagem, nº do registro no MS ou ANVISA e demais dados técnicos.**

d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Prazo de entrega – Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues de forma parcelada, e quando solicitado em até 10 (dez) dias corridos** após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e **“VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”**.

6.4 prazo de validade do(s) medicamentos(s) fornecido(s),deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses da data de fabricação, contado do recebimento pelo Município.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula.**

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.7. O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Pontão – RS em Excel, em CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar na mesma coluna a marca e nº registro no MS e em outra coluna o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo será importado para o sistema de licitação como sendo a proposta financeira, não se comprometendo a comissão por erros em seu preenchimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.3. Regularidade fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- f) Certidão Negativa de Falência e concordata.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

8.4 Regularidade Técnica

- a) Autorização do Ministério da Saúde para armazenar e distribuir medicamentos (AFE ou protocolo);
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) *Certificado do Conselho Regional ou Federal de Farmácia*;
- d) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- e) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem conforme Planilha quantitativa (Anexo I);

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 – DA ENTREGA:

11.1. ***Os produtos constantes do Anexo I quando solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem estar devidamente personalizados com: nome e quantidade do produto; data de fabricação e validade e "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO",***

11.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto devendo conter todos os itens, quantidades e valores iguais a Nota de Empenho.**

11.4. A entrega deverá ser na Farmácia Municipal, na Av. Julio de Mailhos, 1613 – Centro – Pontão – RS, no horário das 8hs às 12hs e das 13h às 17hs, não sendo aceito entrega fora do horário de expediente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

12.2. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Estadual e Federal.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnações far-se-á por meio oficial, junto ao setor de protocolo do município, não serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja oficial.

14.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os medicamento ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, e registrados no ministério da Saúde. O prazo de validade não pode ser inferior a 12 meses da data da entrega.

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 01 de Fevereiro de 2016

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Cidade:Estado:
Fone:	E-mail:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca/Laboratório/quant. da embalagem Nº MS	Vlr.Unit	Valor Total
1.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	40.000			
2.	Acido acetilsalicílico tamponado 100mg (somalgin cardio)	Comprimido	2.000			
3.	Acebrofilina 05mg/ml com 120 ml	Frasco	100			
4.	Acebrofilina 10mg/ml com 120 ml	Frasco	100			
5.	Alendronato sódio 70mg	Comprimido	6.000			
6.	Acetato de retinol 50000ui/ml colecalciferol 10000 UI/mL (Ad-til)	Gotas	150			
7.	Acido Valpróico 250mg	Comprimido	3.000			
8.	Acido Valpróico 250 mg/5ml susp com 100 ml	frasco	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

9.	Acido Valpróico 500mg	Comprimido	4.000			
10.	Acido fólico 5mg	Comprimido	10.000			
11.	Atenolol 25 mg	Comprimido	8.000			
12.	Atenolol 50 mg	Comprimido	30.000			
13.	Atenolol100 mg	Comprimido	8.000			
14.	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2.000			
15.	Alopurinol 300 mg	Comprimido	3.000			
16.	Azitromicina 500 mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e VALIDADE. Embalagem hospitalar.	Comprimido	4.000			
17.	Azitromicina didratada 600 mg susp po para suspensão oral com 15ml	Comprimido	300			
18.	Aciclovir 200mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comprimido	4.000			
19.	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	3.000			
20.	Alprazolam 1mg	Comprimido	3.000			
21.	Alprazolam 2mg	Comprimido	3.000			
22.	Albendazol 40mg/ml susp. com 10ml	Frasco	400			
23.	Albendazol 400mg	Comprimido	1.500			
24.	Aminofilina 200mg	Comprimido	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

25.	Amoxicilina 250mg/5ml po susp oral com 60ML	Frasco	500		
26.	Amoxicilina/clavul400+57,5mg/5ml com 70ml suspen oral.	Frasco	300		
27.	Amoxicilina/clavulanato 875+125mg	Comprimido	3.000		
28.	Amoxicilina 500mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comprimido	10.000		
29.	Ampicilina 500mg	Comprimido	1.000		
30.	Baclofeno 10mg	Comprimido	3.000		
31.	Benzocaina 45 mg/g+triclosana 5mg/g mentaol 5 mg/g SPRAY (ANDOLBA)ou similar	Frasco	30		
32.	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	5.000		
33.	Besilato de anlodipino 05 mg	Comprimido	4.000		
34.	Bisacodil 05 mg	Comprimido	2.000		
35.	Bissulfato de Clopidogrel75 mg	Comprimido	5.000		
36.	Bromidrato de citalopram 20 mg	Comprimido	10.000		
37.	Bromidrato de citalopram 40 mg (Procimax)	Comprimido	1.500		
38.	Bromazepam 3mg	Comprimido	5.000		
39.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml sol.para inalação com 20 ml	Frasco	300		
40.	Bromazepam 6mg	Comprimido	5.000		
41.	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml com 20ml solução para inalação	Frasco	200		
42.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg +	Frasco	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	dipirona sódica 250mg solução gts/ com 20 ml				
43.	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + dipirona sódica	Comprimido	3.000		
44.	Butilbrometo de Escopolamina solução oral (gotas)10 mg/ml frasco com 20ml.	Frasco	80		
45.	Carbonato cálcio 600+Vit D 600 UI	Comprimido	13.000		
46.	Clonazepam 2mg	Comprimido	3.000		
47.	Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco	200		
48.	Captopril 25mg	Comprimido	30.000		
49.	Captopril 50 mg	Comprimido	45.000		
50.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	7.000		
51.	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	6.000		
52.	Carbamazepina suspensão oral 20 mg/ml (2%) frasco 100ml	Frasco	300		
53.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	10.000		
54.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	1.000		
55.	Ceftriaxona dissódica 1g Injetável IM/IV	Ampola	300		
56.	Cetoconazol dipropionato betametasona creme com 30gr.	Bisnaga	200		
57.	Cetoconazol creme 20 mg 2%)bisnaga com 30 mg	Bisnaga	100		
58.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	1.500		
59.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	6.000		
60.	Cefalexina 250mg/5ml com60ml	Frasco	400		
61.	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	3.000		
62.	Cetoprofeno 50mg/mL IM Injetável	Ampola	300		
63.	Cilostazol 100mg	Comprimido	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

64.	Cilostazol 50mg	Comprimido	1.000		
65.	Cimetidina 200mg	Comprimido	3.000		
66.	Cinarizina 25 mg	Comprimido	10.000		
67.	Cinarizina 75mg	Comprimido	8.000		
68.	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	12.000		
69.	Cloxacolam 2mg (eutonis)	Comprimido	1.000		
70.	Cloridrato clonidina 0,100 mg	Comprimido	1.000		
71.	Cloridrato clonidina 0,150 mg	Comprimido	2.000		
72.	Cloridrato diltiazem 60 mg	Comprimido	4.000		
73.	Cloridrato Ciprofloxacino500 mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comprimido	10.000		
74.	Carbidopa 25mg levodopa 250mg	Comprimido	7.000		
75.	Cloridrato imipramina 25 mg	Comprimido	2.000		
76.	Cloridrato loperamida 2mg	Comprimido	1.000		
77.	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comprimido	6.000		
78.	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	15.000		
79.	Cloridrato amitriptilina 25 mg.	Comprimido	10.000		
80.	Cloridrato amitriptilina 75mg.	Comprimido	7.000		
81.	Cloridrato de clorpromazina 100mg (amplictil)	Comprimido	6.000		
82.	Cloridrato de clorpromazina 25mg (Amplictil)	Comprimido	4.000		
83.	Cloridrato ambroxol xpe adult,30mg/5ml fr 120ml	Frasco	300		
84.	Cloridrato de ambroxol xpe ped,15mg/5ml Fr	Frasco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	120ml					
85.	Cloridrato paroxetina 20 mg	Comprimido	10.000			
86.	Cloridrato de clomipramina 25mg	Comprimido	2.000			
87.	Cloridrato de clomipramina 75mg	Comprimido	2.000			
88.	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	2.000			
89.	Cloridrato de memantina mg	Comp	1.000			
90.	Cloridrato de norfloxacino 400mg	Comp	7.000			
91.	Cloridrato venlafaxina 75 mg	Comp	10.000			
92.	Cloridrato venlafaxina 150 mg	Comp	4.000			
93.	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comp	4.000			
94.	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Comp	1.000			
95.	Cloridrato Metoclopramida 10mg	comp	8.000			
96.	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml contendo 10 ml gtas	frasco	300			
97.	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comp	20.000			
98.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Comp	40.000			
99.	Cloridrato de ranitidina 150mg	Comp	8.000			
100.	Cloridrato biperideno 2mg	Comp	6.000			
101.	Clortilon ou similar (Clortalidona) 25 mg	Comp	4.000			
102.	Clortilon ou similar (clortalidona) 50 mg	Comp	3.000			
103.	Cloridrato doxiciclina 100mg	Comp	3.000			
104.	Cloridrato amiodarona 200mg	Comp	4.000			
105.	Cloridrato de butenafina 10mg/g (Tefin ou similar) 20g	Pomada	30			
106.	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg (Varicoss ou similar)	Comprimido	10.000			
107.	Dipropionato de beclometasona 250 mcg spray contendo 14 ng/com 10ml com 200 doses	Frasco	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	(clenil ou similar)				
108.	Dipropionato de beclometasona 50mcg susp, Aquasa com 30ml com 200 doses	frasco	100		
109.	Dissulfiram (ANTIETANOL ou similar) 250 mg	Comp	3.000		
110.	Divalproato de sódio 250mg (depakote ou similar)	Comp	2.000		
111.	divalproato de sódio 500 mg (depakote ou similar)	Comp	2.000		
112.	Dipirona sódica 500 mg cloridrato de adifenina 10 mg cloridrato de prometazina 5mg (lisador ou similar)	compr	6.000		
113.	Digoxina 0,25 mg	comp	8.000		
114.	Domperidona 10mg	comp	1.000		
115.	Dexclorfeniramina 2mg/5ml com 100ml	frasc	300		
116.	Diazepam 5 mg	comp	8.000		
117.	Diazepan 10 mg		8.000		
118.	<i>Diclofenaco dietilamônio10mg creme Gel 60mg</i>	tubo	50		
119.	<i>Diclofenaco Potassico 50mg comp</i>	comprimido	10.000		
120.	Diclofenaco sódio50mg	comprimido	10.000		
121.	cloridrato de metoclopramida + dimeticona + pepsina (digeplus ou similar)	comprimido	1.000		
122.	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6)	comprimido	2.000		
123.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir com 120 ml	frasco	200		
124.	Dexametasona 1mg/g 10gr pomada	Pomada	500		
125.	Dimenidrinato + piridoxina (vit. B6) solução oral (gotas) 25 mg/ml + 5 mg/ml frasco com 20ml	frasco	100		
126.	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	8.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

127.	Dipirona solução injetável 500 mg/ml ampola com 2 ml	Ampola	200		
128.	Diproprionato de betametasona 5mg/mL fosfato dissódico de betametasona 2mg/mL Inj IM	Ampola	500		
129.	Excitalopram 20 mg	Comprimido	2.000		
130.	Estolato Eritromicina 250mg/5mg susp oral, com 60 ml	Suspensão	150		
131.	Eritromicina 500mg	Comprimido	500		
132.	Espironolactona 100 mg	Comprimido	2.000		
133.	Espironolactona 25 mg	Comprimido	4.000		
134.	Espironolactona 50 mg	Comprimido	4.000		
135.	Espironolactona 100 mg + Furosemida 20 mg (Lasilactona ou similar)	Comprimido	400		
136.	Fenitoína 100 mg	Comprimido	4.000		
137.	Fenobarbital 40 mg/ml sol.oral com 20ml	Frasco	50		
138.	Flunitrazepam 1mg (ROHYPNOL ou similar)	comprimido	800		
139.	Flunitrazepam 2mg (ROHYPNOL ou similar)	comprimido	800		
140.	Fluconazol 150 mg	Comprimido	3.000		
141.	Furosemida 40 mg	Comprimido	18.000		
142.	Glicinato férrico 500 mg (neutrofer ou similar)	Comprimido	1.000		
143.	Genfibrozila 900 mg	Comprimido	2.000		
144.	Gabapentina 300 mg	Comprimido	1.000		
145.	Hemitartarato zolpiden 10mg	Comprimido	2.000		
146.	Haloperidol 1 mg	Comprimido	4.000		
147.	Haloperidol 5 mg	Comp	5.000		
148.	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	30.000		
149.	Hidroclorotiazida 50mg	Comp	40.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

150.	Ibuprofeno suspensão oral (gotas) 100 mg/ml fr contendo 20ml	Gotas	700			
151.	Ibuprofeno 600 mg	Comp	15.000			
152.	Itraconazol 100 mg	Comp	3.000			
153.	Ivermectrina 6 mg	Comp	500			
154.	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comp	2.000			
155.	Isossorbida, mononitrato 40 mg	Comp	1.000			
156.	Isossorbida, mononitrato 10 mg	comp	2.000			
157.	Kollagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g	tubo	100			
158.	Lorax (lorazepam ou similar) 2mg	Comp	2.000			
159.	Levomepromazina 100mg	Comp	1.000			
160.	Levotiroxina 25 mg	Comp	3.000			
161.	Levotiroxina sódica 50mg	Comp	7.000			
162.	Levotiroxina sódica 75mg	Comp	3.000			
163.	Levotiroxina sódica 100mg	Comp	3.000			
164.	Levotiroxina sódica 125mg	Comp	2.000			
165.	Levotiroxina sódica 88mg	comp	1.000			
166.	Loratadina 10 mg	comp	4.000			
167.	Loratadina sol. oral 1mg/mlc/100ml	Suspensão	500			
168.	Lorazepam 2mg	Comp	3.000			
169.	Losartana potássica 25 mg	comp	5.000			
170.	Losartana potássica 50mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. embalagem hospitalar.	Comp	40.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

171.	Losartana potássica 100mg	Comp	2.000		
172.	Losartana potássica 50 mg +hidroclorotiazida 25mg(Aradois ou similar)	comp	1.000		
173.	Lactulose liquida 667mg com 120ml	Liquida	100		
174.	Mebendazol 100 mg	Comp	500		
175.	Mesilato de doxazosina 2 mg	Comp	6.000		
176.	Mesilato de doxazosina 4 mg	Comp	6.000		
177.	Maleato de Enalapril 05mg	Comp	15.000		
178.	Maleato de Enalapril 10 mg	Comp	30.000		
179.	Maleato de Enalapril 20 mg	Comp	40.000		
180.	Manitol 20% 250ml	frasco	50		
181.	Metildopa 250 mg	Comp	3.000		
182.	Metildopa 500 mg	Comp	4.000		
183.	Metronidazol 400mg	comp	3.000		
184.	Metronidazol 100mg creme vaginal contendo 50g	bisnaga	150		
185.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	2.000		
186.	Naproxeno 500mg	Comprimido	1.000		
187.	Nebaciderme sulfato de Neomicina 5mg/g+bacitracina zincica 250ul/g pomada	Bisnaga	300		
188.	Nifedipido 10mg	Comprimido	3.000		
189.	Nifedipino 20 mg	Comprimido	2.000		
190.	Nimesulida 100mg	Comprimido	20.000		
191.	Nimodipido 30mg	Comprimido	5.000		
192.	Nistatina 100.000u.l/4g Creme Vaginal -com 60 gr	Bisnaga	200		
193.	Nistatina susp oral 100.000ul/ml com 30 ml	Frasco	150		
194.	Nitrendipino 10mg	Comp	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

195.	Nitrendipino 20mg	Comp	3.000		
196.	Oleo Amaciante com vitaminas A e E Lecitina de soja(DERSANI ou similar)Com 200 ml	Frasco	100		
197.	Omeprazol 20 mg	Comp	40.000		
198.	Omeprazol 40 mg	Comp	8.000		
199.	Oxcarbazepina 300mg (trileptal)	comp	3.000		
200.	Prometazina 25 mg	Comp	1.000		
201.	Polivitaminico do complexo B(complexo B)	comp	15.000		
202.	Polivitaminico do complexo B Injetável 2mL IM/IV	Ampola	150		
203.	Pantoprazol 20mg	Comp	3.000		
204.	Pantoprazol 40mg	Comp	3.000		
205.	Paracetamol 500mg+fosfato de codeína 30mg	Comp	6.000		
206.	Paracetamol 750 mg	Comp	20.000		
207.	Paracetamol 200 mg gts com 15ml	Frasco	600		
208.	Paracetamol 100 mg gts com 15 ml	Frasco	100		
209.	Paracetamol 100mg/ml maleato de clorfeniramina 2mg/ml cloridrato de fenilefrina 2mg/ml gts (descon)	Frasco	300		
210.	Periciazina solução oral 40 mg/ml (4%) frasco20ml (neuleptil)	Frasco	80		
211.	Permetrina creme/ loção 50 mg/ml (5%)		200		
212.	Prednisolona 05 mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comp	8.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

213.	Prednisolona 20 mg acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comp	10.000			
214.	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona base) frasco	Frasco	600			
215.	Propatilnitrato sustrate 10 mg	Comp	1.000			
216.	Piroxicam Supositório 20mg (Feldene)	Supositório	800			
217.	Risperidona 1mg	comp	3.000			
218.	Risperidona 2mg	Comp	7.000			
219.	<i>Risperidona 3 mg</i>	Comp	4.000			
220.	<i>Risperidona 1 mg susp com 30 ml</i>	Frasco	50			
221.	Sulfato Salbutamol spray 100mcg/dose/com 200 doses contendo 14,6ml	frasco	200			
222.	Sinvastatina 20mg	Comp	20.000			
223.	Sinvastatina 40 mg	Comp	20.000			
224.	Sulfato ferroso 99 mg	comp	10.000			
225.	Sulfato ferroso solução oral (gotas) 25 mg/ml Fe++	Gtas	300			
226.	Sulpirida 50mg(equilid)	Compr	3.000			
227.	Sulfadiazina de prata 10mg/g com 30g pomada	Bisnaga	50			
228.	Sulfametaxazol+400 Trimetoprima 80mg	comp	4.000			
229.	Sulfametaxazol 200mg+	frasco	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

	Trimetoprima 40mg Suspensão oral 50mL				
230.	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg Injetável IM/IV	Ampola	200		
231.	Simeticona 75mg/mL Gotas	Frasco	80		
232.	Succinato de solifenacina	Comprimido	800		
233.	Tartarato de metoprolol 25 mg	comprimido	6.000		
234.	Tartarato de metoprolol 50 mg	Comprimido	8.000		
235.	Tartarato de metoprolol 100 mg	comprimido	3.000		
236.	Tizanidina 2mg	Comprimido	2.000		
237.	Topiramato 50mg	comprimido	3.000		
238.	Valsartana 160mg	comprimido	1.000		
239.	Verapamil 80mg	comprimido	3.000		
240.	Varfarina sódica 5 mg	comprimido	4.000		
MATERIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE					
241.	Fralda Geriátrica Tamanho EG	fralda	3.000		
242.	Fralda Geriátrica Tamanho G	fralda	1.000		
243.	Tiras de teste HGT On Call Plus – caixa com 50 unidades	Fitas	4.000		
MEDICAMENTOS ANTI-DIABÉTICOS					
244.	Cloridrato metformina 500mg	Comp	15.000		
245.	Cloridrato metformina 850 mg	Comp	35.000		
246.	Diamicron MR 60mg	comp	2.000		
247.	Glimepirida 4mg	Comp	3.000		
248.	Glibenclamida 5mg	Comp	30.000		
ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL					
249.	Alimento para suplemento de nutrição enteral ou oral 400g/100ml (NUTREN JUNIOR ou similar)	Latas	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 001/2016. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2016**

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 01/2016, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE GRASELLI**, com fulcro no Processo Licitatório nº **002/2016**, Pregão Presencial nº **001/2016**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº , com sede na Rua ,Nº , Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , casado, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº , cédula de identidade n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de Medicamentos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos termos discriminados no Anexo I do Edital e presente Contrato.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Licitatório nº **002/2016**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.
- 1.3. Os produtos ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Marca	Valor Unit.	Valor Total. R\$
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos Medicamentos será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado, situado na Avenida Julio Mailhos, 1613, Pontão - RS.
- 2.3 A prazo da entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria se normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação

3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses da data de entrega.

3.2.3 Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 Caso os Medicamentos não forem consumidos dentro do prazo de validade o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo medicamento por outro dentro do prazo de validade.

3.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.

3.2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.

3.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais farmacológicos;

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ ().

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

0801.10.301.1003.2047.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Livre -0040

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Estadual - 4050

0801.10.301.1003.2052.3390.32.95.01 – Medicamentos – Recurso Federal- 4770

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento, Coordenador de Saúde e Secretária da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9.5 O material de consumo entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016 ou quando da entrega total dos objetos requeridos pelo Município e seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. Nos preceitos de direito público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão – RS, de 2016.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: